



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

Á COMISSÃO LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
09.04.2024  
*[Handwritten signature]*  
Presidente da C.M.

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITUBA  
PROJETO DE LEI APROVADO  
Nº 012

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

*[Handwritten signature]*  
Presidente da C.M.I  
09.04.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
JOSÉ DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Luis Vieira dos Santos (10ª Rua), nº 194, Bairro Floresta, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 03, Quadra 016, Lote 0127, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 9616, medindo 09,30 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 09,60 metros, perfazendo uma área total de 283,50 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Luis Vieira dos Santos; Lado direito: com o lote cadastro 0137; pelos fundos: com o lote cadastro 0402; pelo lado esquerdo: com o lote cadastro nº 0117, em favor de JOSÉ DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100001951/2023.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de março de 2024.

VALMIR CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009526

8

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*

Município de Itaituba  
Estado do Pará  
Rua Luis Vieira dos Santos, 194 - Bairro Floresta  
CEP: 67.000-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 012/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOSÉ DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **JOSÉ DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

**VALMIR CLIMACO**

**DE**

**AGUIAR:11100095**

**268**

Assinado de forma

digital por VALMIR

CLIMACO DE

AGUIAR:11100095268

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**